

**LEI Nº 478, DE 10 DE JANEIRO DE 1963.**

(Revogada pela Lei nº 3.405/2018)

~~O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE~~: Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

~~**Art. 1º** Ficam equiparados aos dos varredores municipais, os vencimentos de servidor Pedro Batista de Souza, encarregado do serviço de combate à saúva.~~

~~**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário, ficando o Executivo autorizado a abrir o necessário crédito especial.~~

Alegre, 10 de janeiro de 1963.

**EUCLYDES JACCOUD JÚNIOR**  
**Prefeito Municipal**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.